

**CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****Édito n.º 219/2012**

Em conformidade com o artigo 11.º A dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 1.685,28, constituído por Maria Lurdes Lopes Fialho Santos Gomes, sócia desta Caixa n.º 16897, falecida em 20/12/2009 e legado a Paula Cristina Fialho Santos Gomes, desconhecendo-se o seu paradeiro, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no “Diário da República” citando a beneficiária referida, ou em caso de falecimento desta, os seus representantes sucessórios ou, não os havendo, outros herdeiros da sócia, a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

29/02/2012. — O Administrador-Delegado, *João Caldeira*.
305866161

ORDEM DOS ADVOGADOS**Edital n.º 336/2012**

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005 de 26 de janeiro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 649/2008-L/D, que correu termos por este Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dra. Tânia Nascimento, portador da cédula profissional n.º 18048L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Senhora Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação das alíneas b) e c) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada à Senhora Advogada arguida em 01.03.2012, pelo que, se considera que iniciou a produção dos seus efeitos em 17.03.2012.

26 de março de 2012. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.
205930694

Edital n.º 337/2012

Rui Santos, presidente do conselho de deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005 de 26 de janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1149/D/2006 e apensos, que correu termos por este conselho e nos quais é arguida a Senhora Dr.ª Karine Andrade, portadora da cédula profissional n.º 21439L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Senhora Advogada Arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação das alíneas b) e c) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada à Senhora Advogada Arguida em 28.02.2012, pelo que se considera que iniciou a produção dos seus efeitos em 19.03.2012.

26 de março de 2012. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.
205930701

UNIVERSIDADE DOS AÇORES**Reitoria****Despacho n.º 4780/2012**

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no artigo 45.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, e dada a necessidade de resolução de questões administrativas e financeiras na ausência do Reitor, designo meus substitutos legais, sucessivamente, os senhores Vice-Reitores, Prof. Doutor José António Cabral Vieira e Prof.ª Doutora Rosa Maria Baptista Goulart.

28 de março de 2012. — O Reitor, *Jorge Manuel Rosa de Medeiros*.
205926847

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Serviços Académicos****Despacho n.º 4781/2012**

Por Despacho Reitoral de 19 de março de 2012, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, a alteração da Estrutura Curricular do Mestrado em Comunicação, Cultura e Artes, publicado com a deliberação n.º 1119/2008 na 2.ª série do *Diário da República* n.º 74, de 15 de abril, com uma retificação publicada na Declaração de Retificação n.º 1332/2009, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 100, de 25 de maio e uma primeira alteração publicada no Despacho n.º 6866/2010, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 75, de 19 de abril, e registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — Cr 38/2008.

As alterações que a seguir se publicam foram comunicados à Direção-Geral do Ensino Superior em 21 de março de 2012, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

As unidades curriculares «Oficina do Teatro I», do 1.º ano/1.º semestre, e «Oficina do Teatro II», do 1.º ano/2.º semestre, com 10 ECTS cada, fundiram-se numa única unidade curricular, designada de «Oficina do Teatro», com 20 ECTS, de duração anual, mantendo o ano curricular (1.º ano), a área científica e o tempo de trabalho total e de contacto.

No 2.º ano curricular o aluno passou a poder optar entre duas unidades curriculares, «Seminário de Dissertação ou de Trabalho de Projeto», unidade curricular já existente e «Seminário e Oficina de Trabalho de Projeto Teatral», unidade curricular nova. Ambas as unidades curriculares têm 15 ECTS, duração anual e pertencem à área científica de «Metodologia da Investigação».

28 de março de 2012. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira*.
205930442

Despacho n.º 4782/2012

Por Despacho Reitoral de 19 de março de 2012, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, a alteração da Estrutura Curricular da Licenciatura em Estudos Artísticos, publicada com a deliberação n.º 1604-F/2007 na 2.ª série do *Diário da República* n.º 160, de 21 de agosto, com uma retificação publicada na Declaração de Retificação n.º 1077/2008, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 93, de 14 de maio e uma primeira alteração publicada no Despacho n.º 6320/2010, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 69, de 9 de abril, e registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD 862/2007.

As alterações que a seguir se publicam foram comunicados à Direção-Geral do Ensino Superior em 21 de março de 2012, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

A unidade curricular «Cinema e Outras Artes», do 2.º ano/2.º semestre, altera as horas de contacto de TP-30; PL-30; OT-5 para T-15; TP-30; OT-5.

A unidade curricular «Língua e Cultura Inglesa ou Espanhola ou Francesa IV», do 2.º ano/2.º semestre, altera as horas de contacto de T-15; TP-30; OT-5 para TP-30; PL-30; OT-5.

28 de março de 2012. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira*.
205930418

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Despacho n.º 4783/2012**

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 20/2006 de 30 de Março, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD-447/2006, do 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado

em Ciências da Comunicação, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Adequação

1 — A Universidade da Beira Interior confere o grau de licenciado em Ciências da Comunicação, ministrando em consequência o respectivo curso nos termos da Deliberação do Senado n.º 7/2002, com os seguintes ramos:

- a) Audiovisual;
- b) Jornalismo;
- c) Publicidade e Relações Públicas.

2 — Nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março procede-se à adequação do curso referido em 1, passando em conformidade a ministrar o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Comunicação, que confere.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Comunicação, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo ao presente despacho.

4.º

Condições de acesso e ingresso

1 — As condições de acesso e ingresso ao curso e o número de candidatos a admitir são estabelecidas em conformidade com o artigo 12.º da Lei n.º 46/86 de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo) com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2005 de 30 de Agosto e demais legislação complementar.

2 — Os candidatos colocados nos termos dos números anteriores deverão proceder à sua matrícula e inscrição nos prazos que forem fixados e observar as normas constantes do regime administrativo-pedagógico em vigor na Universidade.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso e respectiva classificação final são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade para os restantes ciclos de estudo conducentes ao grau de licenciado.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Regime de transição

As regras do regime de transição a adoptar para os estudantes que hajam estado inscritos no anterior plano de estudos serão fixadas por despacho do Reitor.

8.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência do presente despacho, entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2006/2007, inclusive, sendo fixado no despacho a que se refere o n.º 7, a forma e as regras a que tal obedecerá.

28 de Julho de 2006. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Artes e Letras
- 3 — Curso: Ciências da Comunicação
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Comunicação
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do curso: 6 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação	CC	102	36 (a)
Cinema	CIN	—	—
Filosofia	FIL	12	—
Arte e Design	AD	6	—
Artes e Letras	AL	6	—
Ciências Sociais e Económicas	CSE	6	—
Letras e Humanidades	LH	6	—
Ciências Humanas e Jurídicas	CHJ	6	—
<i>Total</i>		144	36

10 — Observações:

(a) Escolher uma unidade curricular de cada grupo de Optativa (I a V)

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior**Curso: Ciências da Comunicação**

Grau: Licenciado

Área científica predominante: Ciências da Comunicação

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Epistemologia	FIL	S	160	OT:15;T:17;TP:30	6	—
História da Arte	AD	S	160	OT:15;T:17	6	—

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
História dos Media	CC	S	160	OT:6;T:17;TP:30	6	—
Práticas de Expressão Portuguesa	AL	S	160	OT:10;PL:15;T:15;TP:15	6	—
Semiótica	CC	S	160	OT:10;T:15;TP:30	6	—

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Metodologia de Investigação	CC	S	160	OT:6;T:15;TP:30	6	—
Pensamento Contemporâneo	CC	S	160	OT:6;T:15;TP:30	6	—
Sociologia da Comunicação	CC	S	160	OT:10;PL:14;T:15;TP:12	6	—
Teoria da Comunicação	CC	S	160	OT:10;T:15;TP:30	6	—
Teoria da Linguagem	CC	S	160	OT:10;T:15;TP:30	6	—

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Economia	CSE	S	160	OT:4;S:6;T:18;TP:36	6	—
História do Século XX	LH	S	160	OT:17;T:15;TP:30	6	—
Publicidade e Relações Públicas	CC	S	160	OT:10;PL:30;T:15	6	—
Semiologia da Imagem e do Discurso	CC	S	160	OT:10;T:15;TP:30	6	—
Técnicas de Redacção Jornalística	CC	S	160	OT:10;T:30;PL:15	6	—

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Fotografia	CC	S	160	OT:10;PL:14;T:15;TP:12	6	—
Linguagem dos Media	CC	S	160	OT:10;PL:14;T:15;TP:12	6	—
Retórica	CC	S	160	OT:6;T:15;TP:30	6	—
Teoria da Notícia	CC	S	160	OT:10;PL:15;T:15;TP:15	6	Optativa I.
Teoria da Notícia	CC	S	160	OT:10;PL:15;T:15;TP:15	6	Optativa I.
Publicidade	CC	S	160	OT:10;PL:15;T:15;TP:15	6	Optativa I.
Géneros Jornalísticos	CC	S	160	S:10;T:15;TP:30	6	Optativa II.
Laboratório de Guinismo	CIN	S	160	OT:20;T:25;TP:25	6	Optativa II.
Relações Públicas	CC	S	160	OT:10;PL:15;T:15;TP:15	6	Optativa II.

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Públicos e Audiências	CC	S	160	OT:10;PL:15;T:15;TP:15	6	—
Sociedade e Comunicação	CC	S	160	OT:10;PL:14;T:15;TP:12	6	—
Teoria Política	CC	S	160	OT:6;T:15;TP:30	6	—
Jornalismo Radiofónico	CC	S	160	OT:10;PL:20;TC:30;TP:20	6	Optativa III.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Planificação de Comunicação	CC	S	160	OT:10;PL:15;T:15;TP:15	6	Optativa III.
Laboratório de Comunicação	CIN	S	160	OT:10;PL:15;T:15;TP:15	6	Optativa III.
Webjornalismo	CC	S	160	OT:10;PL:20;TC:30;TP:20	6	Optativa IV.
Produção de Imagem	CC	S	160	OT:10;PL:30;TP:15	6	Optativa IV.
História e Estética do Cinema Português.....	CIN	S	160	OT:10;PL:15;T:15;TP:15	6	Optativa IV.

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Cibercultura	CC	S	160	OT:10;PL:15;T:15;TP:15	6	—
Direito e Deontologia da Comunicação.....	CHJ	S	160	T:42	6	—
Ética	FIL	S	160	OT:17;T:15;TP:30	6	—
Atelier de Jornalismo	CC	S	330	OT:40;PL:20;TC:40;TP:20	12	Optativa V.
Atelier de Publicidade e Relações Públicas.....	CC	S	320	OT:40;PL:35;TP:35	12	Optativa V.
Laboratório de Imagem e Som I	CIN	S	320	OT:30;PL:45;TP:45	12	Optativa V.

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9

(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.

(5) N.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

205929309

Despacho n.º 4784/2012

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 19/2006 de 30 de Março, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD-448/2006, do 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Cinema, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Adequação

1 — A Universidade da Beira Interior confere o grau de licenciado em Cinema, ministrando em consequência o respectivo curso nos termos da Deliberação do Senado n.º 3/2002, com os seguintes ramos:

- Edição e Sonoplastia;
- Guiãoismo;
- Realização.

2 — Nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março procede-se à adequação do curso referido em 1, passando em conformidade a ministrar o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Cinema, que confere.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Cinema, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo ao presente despacho.

4.º

Condições de acesso e ingresso

1 — As condições de acesso e ingresso ao curso e o número de candidatos a admitir são estabelecidas em conformidade com o artigo 12.º da Lei n.º 46/86 de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo) com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2005 de 30 de Agosto e demais legislação complementar.

2 — Os candidatos colocados nos termos dos números anteriores deverão proceder à sua matrícula e inscrição nos prazos que forem fixados e observar as normas constantes do regime administrativo pedagógico em vigor na Universidade.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso e respectiva classificação final são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade para os restantes ciclos de estudo conducentes ao grau de licenciado.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Regime de transição

As regras do regime de transição a adoptar para os estudantes que hajam estado inscritos no anterior plano de estudos serão fixadas por despacho do Reitor.

8.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2006/2007, inclusive, sendo fixado no despacho a que se refere o n.º 7, a forma e as regras a que tal obedecerá.

28-7-2006. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.